LEI Nº 3.392, de 06 de janeiro de 2.015

Institui a Semana Cultural
"PIQUENIQUE CULTURAL HENRIQUE ANDRIELLI"

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica instituída no âmbito do Município de Leme a Semana Cultural "PIQUENIQUE CULTURAL HENRIQUE ANDRIELLI", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de dezembro.

Artigo 2° - Na Semana Cultural "PIQUENIQUE CULTURAL HENRIQUE ANDRIELLI", serão desenvolvidas atividades circenses como oficinas para iniciantes e iniciados, apresentações, shows musicais e homenagear Henrique Mariano Andrielli e divulgar o Município.

Artigo 3° - O Poder Executivo deverá realizar com antecedência mínima de quinze dias, ampla campanha de divulgação das atividades programadas para o "PIQUENIQUE CULTURAL HENRIQUE ANDRIELLI" devendo constar no Calendário Oficial do Município e a comemoração será administrada por um Comitê constituído de representantes da cultura e das artes nos âmbitos local, estadual ou nacional, nomeados por Decreto do Executivo.

Artigo 4° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de janeiro de 2.015.

Gilson Henrique Lani
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara, em 06/01/15.

Mario D. Butafava
Ass. Adm.